

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**



**EDITAL**

Processo n.º	2019015273
Órgão Responsável	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS</b> , inscrito no CNPJ sob o n.º 02.316.487/0001-41.
Gestor	Antônio Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração Indireta do SAAE.
Pregoeiro	Juno Santos Barbosa, assim designado nos termos do Decreto Municipal N.º 133, de 13 de abril de 2018;
Objeto	Aquisição de material de informática e suprimentos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE, referente aos itens frustrados no Pregão Presencial nº041/2019.
Tipo/modalidade	<b>Pregão Presencial (N.º 078/2019); Menor preço por item.</b>
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;
Sessão de Abertura	<b>02 de JULHO de 2019, às 14:00 horas</b> (quatorze horas);
Observações	<p>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame.</p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço <a href="http://www.mineiros.go.gov.br">www.mineiros.go.gov.br</a>;</p> <p><b><u>3. Licitação de participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u></b></p>
Informações	<a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a>

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O presente certame tem por objeto a seleção das ofertas mais vantajosas (de menor preço por item) para a aquisição de material de informática e suprimentos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE, referente aos itens frustrados no Pregão Presencial nº041/2019.
- 1.2 Devem estar incluídos no preço todas as despesas, bem como taxas e tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, **que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comércio** do objeto do presente certame;

**2.1.2 Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplica-se, no presente certame, no que couber as disposições contidas na LC 123/2006, ou seja, não havendo o comparecimento de no mínimo 03 (três) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será aberta a participação para as demais participantes.**

2.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2.3 Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I – o Requerimento de Empresário ou o Certificado de Microempreendedor Individual, quando se tratar de Empresa Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) – no caso das MEI's o documento é emitido através do Portal [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

II – o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto;

c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);

*d.1 A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006;*

e) Declaração de “Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal N.º 10.520/2002 (modelo anexo);

f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, conforme modelo anexo;

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O recurso correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.0501.17.512.7016.8040—Manutenção de Serviços Administrativos - (110) 33.90.30  
**20191207** – Material de Consumo.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

5.1 No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições.

I - ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2019  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE).

II - ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2019  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE).

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, somente será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro;

5.2.1 **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado, portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos.**

5.2.2 **Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho.**

5.2.2.1 **Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto.**

5.3 Aberta a sessão, procederá o pregoeiro ao credenciamento dos representantes presentes e com o registro das ocorrências de pertinência;

5.4 Ato seguinte serão rubricados e recolhidos os invólucros A e B e conservados em poder da equipe de apoio;

5.5 Serão abertos então os invólucros contendo a proposta de preços dos licitantes, oportunidade em que os representantes conhecerão de todas as propostas e rubricarão os termos;

**5.5.1 Os licitantes deverão apresentar no momento da abertura dos envelopes da proposta catálogo específico dos produtos objeto do termo de referência.**

**5.6 O termo de proposta (a ser inserido no invólucro A) deverá ser elaborado na forma do modelo anexo, observando-se ainda as seguintes prescrições:**

a) Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;

**b) O termo de proposta deverá informar a MARCA do produto ofertado;**

**c) O termo de proposta deverá ser apresentado numerado e rubricado, em documento timbrado (identificado) do licitante, com a descrição detalhada e correta das características do bem ofertado, em escrita mecânica (digitado ou datilografado), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a indicação do prazo de validade da proposta e do prazo para entrega dos produtos (a partir da ordem de fornecimento), e conforme especificações do termo de referência;**

d) Eventual falha ou supressão nos termos da proposta, em relação à identificação/especificação do produto, a critério do pregoeiro, e desde que não comprometa o interesse da Administração, não prejudicará a aceitação da proposta.

e) Caso julgue pertinente, procederá o pregoeiro em diligência, para verificar a autenticidade das informações fornecidas ou para consultar outras não conhecidas, a fim de julgar as propostas dispondo do maior número de informações possíveis;

**5.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro B), deverão ser apresentados em via original (no caso das certidões negativas de débito e das certidões de regularidade das contribuições) ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93;**

**6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal N.º 10.520/2002)**

**6.1** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**6.3** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**6.4** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pelo Pregoeiro, ao representante;

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**

- 6.6 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;
- 6.7 Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;
- 6.8 Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagados pelo Pregoeiro, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.
- 6.9 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 6.10 Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta de menor preço, referente ao item em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado “empate fictício”, forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006,
- 6.10.1** O empate fictício mencionado no item anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;
- 6.10.2** Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.10.3** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.10.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 6.10.5** Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.6** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.10.7** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 6.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**6.13** O pregoeiro poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

**7. DA HABILITAÇÃO (invólucro B) (juntamente com o invólucro das propostas deverá ser apresentado catálogo legível para análise pelo Pregoeiro e equipe técnica se necessário).**

**7.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:

**7.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica**

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>);
  - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*  
<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);
  - b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea "b.1", quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*  
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico* <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (*documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante*);

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**

- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 7.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1 Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata* ou de *Recuperação Judicial*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 7.1.1, alínea f);

- 7.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;
- 7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;
- 7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.5 As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.**

#### 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1 O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:
- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;
  - b) As condições de cumprimento ou execução do objeto;
  - c) O pagamento, forma e condições;

#### 9. DA MINUTA CONTRATUAL

**9.1** A minuta do termo de contrato (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) As obrigações e responsabilidades dos contratantes;
- b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
- c) A vigência do contrato;

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2** O recurso será dirigido ao pregoeiro e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 11.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4** O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.
- 11.5** Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 11.6** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**

- 11.9** O Pregoeiro presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe ao Pregoeiro, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.
- 11.10** A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo do pregoeiro, que deverá considerar as disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalecente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.
- 11.11** O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

Mineiros, 10 de junho de 2019.

**Juno Santos Barbosa**  
Pregoeiro

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, itens frustrados no Pregão Presencial 041/2019, conforme especificações abaixo.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A referida aquisição de suprimentos de informática faz-se necessária para atender a solicitação do Departamento de informática no que se refere à manutenção dos equipamentos em uso e para reposição quando necessário e também para manter o bem-estar dos servidores garantindo o atendimento às necessidades mínimas desta Autarquia.

#### **3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

Os itens abaixo relacionados deverão ser entregues no Município de Mineiros-GO em local indicado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de fornecimento e acompanhada de documento fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Anexo.

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
-------------	-------------------	-----------	------------------

**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**

01	30	UNID	<b>CARTUCHO DE TONER TN-1060:</b> Produto novo (não remanufaturado), cor preta, com rendimento de 1000 considerando 5% de cobertura de papel A4, utilizado na impressora BROTHER DCP-1617 NW. Prazo de validade mínimo de 12(doze) meses.
02	12	UNID	<b>CARTUCHO DE TONER MODELO 35A:</b> Produto novo (não remanufaturado), cor preta, utilizado na impressora HP 1005. Prazo de validade mínimo de 12(doze) meses.
03	60	UNID	<b>CARTUCHO DE TONER MODELO 85A:</b> Produto novo (não remanufaturado), cor preta, utilizado na impressora HP 1102. Prazo de validade mínimo de 12(doze) meses.
04	15	UNID	<b>CARTUCHO DE TONER MODELO 12A:</b> Produto novo (não remanufaturado), cor preta, utilizado na impressora HP 1020. Prazo de validade mínimo de 12(doze) meses.

- **Apresentação de catálogos dos produtos ofertados, com suas respectivas fotos, fichas Técnicas, para análise junto ao termo de referência, no dia da licitação.**
- **Os produtos deverão ser novos, não sendo aceita em hipótese alguma a cotação de produtos remanufaturados, reciclados ou reconicionados, sob pena de afastamento do certame.**

## 5. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

Além das especificações acima deverão ser observadas as seguintes, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos produtos;
- As propostas deverão conter indicação do fabricante do item proposto.
- Deverá conter nas propostas descrição detalhada do produto cotado, com menção expressa de FABRICANTE/MARCA, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração do SAAE possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

## 6. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição dos preços, a administração elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, a partir da média constatada, será estabelecido o valor médio o qual será utilizado como parâmetro de preço.

## **7 - DO PAGAMENTO**

Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições do contrato e das condições que a habilitaram a contratar.

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.

Caso se faça necessária à correção de qualquer documento por culpa da contratada, fica suspensa a contagem do prazo para pagamento, até a data de reapresentação do documento, válido e regular, no Departamento de Compras do contratante.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como término 31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove) ou adimplemento total por parte da CONTRATADA.

## **09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.0501.17.512.7016.8040–Manutenção de Serviços Administrativos - (110) 33.90.30 <b>20191207</b> – Material de Consumo.
--

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.
- b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração do Serviço Autônomo de

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**

Água e Esgoto - SAAE exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

- c) Entregar os produtos no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Substituir ou recuperar os produtos que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 dias após a sua efetiva comunicação.
- f) Ofertar no mínimo 01 (um) ano de garantia, contado da emissão da Nota Fiscal, registrando no Certificado a ser entregue juntamente com os produtos.

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato. Exercer a fiscalização do objeto, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, devendo a CONTRATADA facilitar a conferência.
- c) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- e) Rejeitar os produtos que forem entregues e que estiverem em desacordo com as respectivas especificações.

#### **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mineiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.3.3 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DA RESCISÃO**

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**

13.1 – O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do CONTRATADO:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente termo;
- b) Transferir ou ceder às obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumidas, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f) Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- g) Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do contratante.

Mineiros-GO, 02 de maio de 2019.

**JORGE ALBERTO ALVES COSTA FILHO**

*Eng. Eletricista*

CREA – 19039/D-GO

## ANEXO II

### **MINUTA CONTRATUAL**

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DESCRITOS NA CLÁUSULA OBJETO.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ de n.º 02.316.487/0001-41, neste ato representado por seu gestor e Secretário de Administração Indireta, Sr., portador do RG de n.º e inscrito no CPF sob o n.º, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Borges Ferreira, nomeado pelo Decreto n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_, n.º ---- – Qd. -- Lt. ---- Cidade -----, em -----, Estado de Goiás, CEP -----, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr., brasileiro, portador da CI RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/GO e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, com origem no Pregão Presencial n.º 078/2019, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contido nos autos, firmar o presente **CONTRATO DE aquisição de material de informática e suprimentos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE, referente aos itens frustrados no Pregão Presencial 041/2019**, e nos termos das demais cláusulas elencadas, pelas quais firmam o presente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é aquisição de material de informática e suprimentos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE, referente aos itens frustrados no Pregão Presencial nº041/2019, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	MARCA	PREÇO

2.2 O adquirente procederá à vistoria dos materiais no ato da entrega, devendo a Contratada facilitar a conferência.

2.3 São de responsabilidade da contratada ainda o transporte, carga e descarga dos materiais;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela aquisição do objeto contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ) pelo valor total do (s) item (s) objeto da cláusula 1.1.

**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**



**CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.0501.17.512.7016.8040–Manutenção de Serviços Administrativos - (110) 33.90.30  
**20191207** – Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FORMA E DA ENTREGA**

5.1 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30 dias após a solicitação de entrega dos produtos;

5.2 Para efeito de comprovação da entrega dos bens serão observadas as seguintes condições:

5.2.1 concomitante a entrega dos produtos, deverá a contratada fornecer nota fiscal dos bens entregues, com o recolhimento de todos os impostos devidos;

5.2.2 o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação dos documentos de cobrança no setor financeiro da Contratada;

5.2.3 a última parcela de pagamento somente será paga após a aceitação e recebimento do produto pela CONTRATANTE;

5.2.4 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

5.2.5 o prazo de entrega dos tubos será de 30 (trinta) dias após requisição feita pela contratante.

5.3 Previamente ao pagamento de cada parcela será verificada a regularidade junto às fazendas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, em conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato terá vigência de doze meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**7.1** Fornecer o produto objeto da cláusula 1.1 nos moldes estabelecidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Fornecer todos os produtos necessários, sempre na quantidade e prazo solicitado pela CONTRATANTE, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

b) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com ao CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

d) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

e) Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho conforme necessidade no momento de entrega dos produtos;

f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;

g) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a entrega dos produtos contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal do CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

h) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o Município ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do Município ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

i) Entregar todos os produtos de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

j) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

l) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

m) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**

- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- o) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao Município, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- p) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- q) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;
- r) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- s) **Fornecer ao Município Termo de Garantia, nos moldes e prazos exigidos no Termo de Referência;**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 O Contratante se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Contrato, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências legais e técnicas;

8.3 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 7.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor Secretário Municipal de Administração Indireta designado “Gestor do Contrato”, através da Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2013, atendendo o disposto no art. 4, inciso XX, da Instrução Normativa 012/2014 do TCM.

8.2 A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor nomeado pelo Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1- O não cumprimento das condições estipuladas neste termo e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2- O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.2.1- A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

9.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

III – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor contrato, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE/Mineiros ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 As condições do presente contrato somente serão alteradas nos casos previstos no art. 65 §1º da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/1993)

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizações de qualquer espécie;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro;

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá ainda rescindir o contrato por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, desde que haja adimplido os pagamentos devidos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EFICÁCIA**

12.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Incumbirá o Contratante, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no diário oficial dos municípios, instituído pela Lei Municipal nº 1.506/2011, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO**

13.1 São parte integrante deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação, Atos Convocatórios, Projetos, Cronogramas, propostas das licitantes e pareceres técnicos e jurídico;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela CONTRATADA serão propriedades do SAAE e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

14.2 À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução de serviços, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização do SAAE.

14.3 O SAAE não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a CONTRATADA, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causarem a terceiros em virtude da execução

dos serviços de que cuida este Contrato. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, as resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO**

16.1 A CONTRATADA declara ter lido e aceito, sem reservas, todas as cláusulas e condições do presente contrato.

16.2 O adquirente procederá à vistoria do materiais no ato da entrega, devendo a CONTRATADA facilitar a conferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros-Go, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO**  
SAAE – MUNICÍPIO DE MINEIROS

**CONTRATADA** \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

1

2

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, por ser representante, \_\_\_\_\_ portador do RG de nº \_\_\_\_\_ -e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 078/2019, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

***OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.***



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**

tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
/\_\_\_\_\_, estabelecido na Rua \_\_\_\_\_  
por seu representante, \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de dezesseis anos”, em atendimento ao disposto  
no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz, informar:

( ) Sim ( ) Não

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com  
os demais documentos.**

**ANEXO VI**

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019**  
**MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE**  
**CRENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial N.º 078/2019, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

N.º CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:**

1) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_

RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_

CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_

RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_

CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**PREPOSTO/PROCURADOR:**

NOME DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_

RG DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_

CPF DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( ) – APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME ( )

**Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.**